Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 8/12/2010 às 14:20
/ estagiário

CONGRESSO NACIONAL

MPV-514

00038

# APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| data | proposição |
|---|---|
| 08.12.2010 | Medida Provisória nº 514 de 2010 |

| autor | nº do prontuário |
|---|---|
| Deputado Hugo Leal – PSC - RJ | |

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. X Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | alínea |
|---|---|---|---|---|

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 514, de 01 de dezembro de 2010, renumerando-se os demais:

"Art..... Fica autorizada a Caixa Econômica Federal a conceder aos adquirentes de imóveis por ela financiados, após decorrido o prazo do financiamento concedido e que estejam adimplentes, incentivos para a quitação do financiamento, de modo que o valor do saldo devedor não seja superior ao valor de mercado do imóvel deduzido das parcelas das prestações pagas destinadas à amortização do financiamento, devidamente atualizadas."

## JUSTIFICATIVA

Desde a Constituição de 1988, já consta, entre os direitos sociais protegidos no art. 6º, o direito à moradia. Além desse dispositivo, há vários outros que, após serem regulamentados ao longo do tempo, passaram contribuir igualmente para as iniciativas do Poder público no sentido da efetivação desse direito.

Atualmente, além da legislação de apoio, dos incentivos fiscais – que não estamos considerando nesta proposição -, temos, entre outras iniciativas: investimentos a fundo perdido para urbanização e regularização fundiária, incentivos financeiros concedidos sob forma de subsídios no custo de aquisição da moradia, a doação de materiais de construção, a doação ou venda a preço simbólico de lotes ou até mesmo de unidades habitacionais, a concessão de direito real de uso de imóveis por valores muito abaixo dos custos e até mesmo a concessão especial para fins de moradia, restrita aos imóveis públicos da União.

Mas há milhares de adquirentes de unidades habitacionais financiadas pela Caixa Econômica Federal, que por razões pessoais, transferiram os direitos sobre estas unidades para terceiros sem a interveniência da Caixa Econômica Federal e até esta data não tiveram a sua situação regularizada.

SENADO FEDERAL
Fl.
MPV 514/10
SSACM

129

Além disso, há outros milhares de adquirentes que cumpriram o prazo dos contratos de financiamento firmado, com o pagamento das prestações devidas no período e que, apesar disso, por não serem beneficiários do antigo Fundo de Compensação de Variações Salariais, têm um saldo devedor de valor superior ao valor de mercado do imóvel, mesmo após anos pagando prestações.

Por meio desta proposta, estes problemas poderão ser sanados.

Deputado **Hugo Leal**
PSC - RJ

130
SENADO FEDERAL
Fl.
MPV 514/20